

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório..... 58/2013

Modalidade Pregão Presencial N° 22/2013

Data de Abertura da Licitação ...: 3 de Outubro de 2013. Data de Abertura das Propostas ..: 17 de Outubro de 2013.

Horário: 09:00

Objetivo: Seleção de propostas visando a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos diversos para distribuição na Unidade Básica de Saúde.

Encargos Gerais da Licitação

01 - Local da entrega das propostas....: Prefeitura Municipal de Paulo Bento

02 - Local de entrega do objeto licitado: Unidade Básica de Saúde

03 - Prazo de entrega das propostas: 17/10/201304 - Prazo de entrega do objeto licitado: Imediato

05 - Condições de Pagamento 15 (quinze) dias após a entrega

06 - Validade da Proposta 60 (sessenta) dias

I - PREÂMBULO

1.10 Município de Paulo Bento / RS, através de seu Prefeito Municipal, Pedro Lorenzi, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 973/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, que se encontra aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Unitário, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes nº 01, contendo a Proposta de Preço e o envelope nº 02 contendo a Documentação, no dia 17/10/2013 às 09:00, tendo como local a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO, sita à Avenida Irmãs Consolata, 189, na sala da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

II - OBJETO

2.1 Seleção de propostas visando a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos diversos para distribuição na Unidade Básica de Saúde.



Item	Quantidade Un.	Especificação
1	640,0000 CM	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100 MG
2	5.000,0000 CM	Besilato de anlodipina5mg
3	20,0000 BN	Colagenase 0,6UI/GR + Cloranfenicol 0,01GR/GR, pomada bisnag
4	900,0000 CM	Cloridrato de Amitriptilina 75mg
5	560,0000 CM	Cloridrato de sertralina 50mg
6	500,0000 CM	Diclofenaco sódico 50mg
7	800,0000 CM	Divalproato de Sódio 500mg
8	4.000,0000 CM	Glimepirida 4mg
9	1.800,0000 CM	Losartana potássica 100mg
10	1.200,0000 CM	Losartana Potássica 50mg + Hidroclorotiazida 12,5mg
11	2.000,0000 CM	Nimesulida 100mg
12	700,0000 CM	Tibolona 2,5mg
13	2.000,0000 CM	Valsartana 160mg
14	112,0000 CM	VALSARTANA 320 MG + ANLODIPINO 5 MG
15	3.000,0000 CM	Ácido Fólico 5mg
16	4.000,0000 CM	Amoxicilina 500mg
17	5.000,0000 CM	Atenolol 50mg
18	1.000,0000 CM	Cefalexina 500mg
19	1.000,0000 CM	Cloridrato de Clorpromazina 25mg
20	1.500,0000 CM	Cloridrato de amiodarona 200mg
21	2.000,0000 CM	Cloridrato de Amitriptilina 25mg
22	5.000,0000 CM	Cloridrato de Metformina 850mg
23	3.000,0000 CM	Cloridrato de Propranolol 40mg
24	3.000,0000 CM	Furosemida 40mg
25	3.000,0000 CM	Hidroclorotiazida 25mg
26	30,0000 FR	Ibuprofeno 20mg/ml, frasco c/ 30ml, sol. oral
27	3.000,0000 CM	IBUPROFENO 600 MG
28	500,0000 CM	Loratadina 10mg
29	5.000,0000 CM	Losartana potássica 50mg
30	3.000,0000 CM	Maleato de enalapril 10mg
31	3.000,0000 CM	Maleato de enalapril 20mg
32	3.000,0000 CM	Maleato de enalapril 5mg
33	5.000,0000 CM	Omeprazol 20mg
34	4.000,0000 CM	Paracetamol 500mg
35	1.000,0000 CM	Prednisona 5mg
36	8.000,0000 CM	Sinvastatina 20mg
37	4.000,0000 CM	Sinvastatina 40mg

Obs. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem valor superior ao constante do Anexo III (Modelo de Proposta Financeira).

2.2 Além da apresentação da proposta escrita devidamente assinada e rubricada pelo representante legal da empresa, a mesma deverá preenchê-la em



meio eletrônico conforme arquivo fornecido pela Secretaria de Administração, através do aplicativo SysPropostas, disponível gratuitamente no link abaixo e entregá-la, obrigatoriamente em meio digital juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação da mesma.

http://www.systempro.com.br/sysproposta/sapi

III - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.
- 3.1.1. Caberá ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio encaminhá-las à autoridade competente, que após parecer decidirá no prazo de vinte e quatro horas.
- 3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.
- 4.2. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- 4.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 4.4. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de declaração firmada por contador.
- 4.4.1. A declaração mencionada nos item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação.
- 4.4.2. O credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei



- 11.488/07), somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no item 4.4 deste Edital.
- 4.4.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou cooperativa, na forma estabelecida nos itens 5.4 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.
- 4.4.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

V - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.
- 5.2. A documentação para o credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão pública ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação e não serão devolvidos.
 - 5.3. É obrigatória a apresentação do documento de identidade.
 - 5.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento da eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado da prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
 - b) Se representante legal, deverá apresentar:
- b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, atribuindo ao mesmo poderes para



formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente; ou

- b.2) termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 e b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.
- 5.5. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 5.6. Para exercer o direito de participar do pregão é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.

VI - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Para participação no certame a licitante deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
Pregão Presencial 22/2013
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: (Nome da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO Pregão Presencial 22/2013 ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE: (Nome da Empresa)

6.1.1 O Envelope n° 01 deverá conter:

A proposta, que deverá ser apresentada em linguagem clara e explícita, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal, contendo os valores, unitários e totais, expressos em REAIS, em até 3 (três) casas após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, e ainda:

- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contato;
 - b) declarações, a seguir relacionadas, assinadas pelo representante legal



do licitante:

- **b.1**) de que a proposta vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3°, da Lei Federal n° 8.666/93 e art. 6° da Lei Federal n° 10.520/2002. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
- **b.2**) de que se compromete a entregar o objeto, conforme o solicitado pelas Secretarias Municipais, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- **b.3**) de que o prazo de validade dos medicamentos é de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses ou apresentar declaração de que compromete-se a efetuar a troca dos mesmos, caso venham a ser entregues com prazo de validade menor que o estipulado.
- **b.4)** certificado de registro dos medicamentos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou publicação deste no Diário Oficial da União. Caso o item cotado seja isento do certificado de registro do produto/MS a empresa licitante deverá apresentar certificado de isenção junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União que poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de autenticação.
- **b.5)** para medicamentos genéricos, éticos e/ou similares apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/MS.
- OBS.: No preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

A nota fiscal/fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

VII - DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão a licitante deverá apresentar, dentro do envelope n° 02, os seguintes documentos:



- a) Declaração de que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/02.
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual (tributos diversos) do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal (tributos diversos) do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- g) Declaração, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
 - h) Alvará sanitário, se for o caso.
- i) Prova de Regularidade Trabalhista a ser feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, atestando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- j) Comprovação da autorização de funcionamento emitida pela ANVISA (original ou cópia autenticada) e cópia autenticada do Alvará Sanitário ou da Licença de Funcionamento, expedido pela Autoridade Sanitária da sede da Licitante, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis Complementares. Não será aceito protocolo de alvará (ou licença) inicial ou de renovação.
- 7.2. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

- 8.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º 1 Proposta e n.º 2 Documentação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.
 - 8.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas



de preços nas condições definidas no subitem 9.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

- 8.3. Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.4. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.
 - 8.4.1. Os lances serão pelo PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.
- 8.5. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste edital.
- 8.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 8.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.
- 8.7.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.
- 8.8. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2° da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao ao disposto no item 4.4 deste edital.
- 8.8.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



- 8.8.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.8.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- 8.9. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 8.8.2 deste edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 8.10. O disposto nos itens 8.8 a 8.9 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

IX - DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.
- 9.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.
- 9.5. Nas situações previstas nos subitens 8.3 e 8.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



- 9.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- 9.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.
 - 9.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante vencedora do certame.
- 9.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.
- 9.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao disposto neste edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 9.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
 - 9.12.1 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 9.11,



implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- 9.13. O benefício de que trata o item 9.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentam alguma restrição.
- 9.14. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- 9.15. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.
- 9.15.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

X - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal n°. 973/07 de 28 de março de 2007 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.
- 10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

XI - DA RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 11.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
- 11.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 11.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução



do contrato;

- 11.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- 11.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

XII - DO PRAZO E DA ENTREGA

- 12.1. O fornecimento do objeto licitado será efetuado, junto ao Almoxarifado do Município, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da solicitação.
- 12.2. Todas as despesas relativas a entrega do objeto correrão por conta exclusiva da empresa vencedora da licitação.
- 12.3. Serão recusados os objetos que não atendam as especificações constantes deste edital.
- 12.4. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 12.5.0 objeto deverá ser entregue de forma a não ser danificado durante as operações de carga, transporte e descarga.

XIII - DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, através de depósito bancário na conta corrente da proponente.
- 13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo proponente deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do numero do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 13.3. No caso de incorreções na entrega, os mesmos serão devolvidos e o pagamento será efetuado após a sua reapresentação, que deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena das sanções previstas no presente edital.
- 13.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
 - 13.5. Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços



propostos, e o valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14. A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV Das Sanções Administrativas da Lei Federal n° 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- 14.1. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:
 - a) advertência, por escrito;
 - b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.1.1. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindirá o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.
- 14.1.2. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
- 14.1.3. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
- 14.1.4. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou



contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- 14.2. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independentemente de notificação.
- 14.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.
- 14.3.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa no forma estabelecida no subitem anterior.
- 14.4. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 14.1.
- 14.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

XV - DO CONTRATO

- 15.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 15.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

XVI - DA RESCISÃO

16.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se



processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei $\rm n.^{\circ}$ 8.666/93.

XVII - DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. A fiscalização será de competência da Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 17.2. O Município fiscalizará a execução do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.
- 17.3. A fiscalização pelo Município não desobriga a proponente de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.
- 17.4. A ausência de comunicação por parte do Município, referente à irregularidades ou falhas, não exime a proponente das responsabilidades determinadas neste edital.

XVIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Servirão para cobertura da despesa da presente Licitação as seguintes dotações orçamentárias: 08.01.10.301.0123.2053.3.3.90.32.03.00.00; 08.01.10.301.0125.2062.3.3.90.32.03; 08.01.10.301.0125.2063.3.3.90.32.03.00.00; 08.02.10.301.0125.2060.3.3.90.32.03.00.00.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1°, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Irmãs Consolata, 189, Paulo Bento RS, CEP 99718-000, telefone (54) 3613-0092.



- 19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 19.6. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, laboratórios ou quaisquer outros.
- 19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Paulo Bento, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.
- 19.8. O Município de Paulo Bento se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 19.9. Integram este Edital de Pregão Presencial os Anexo I, II, III bem como a Minuta do Contrato.

Prefeitura Municipal de Paulo Bento, RS, 3 de Outubro de 2013.

PEDRO LORENZI

Prefeito Municipal



ANEXO I

DECLARAÇÃO

Ref. ao Processo de Licitação **Pregão Presencial Nº 22/2013**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Α ∈	empresa	,inscrit	a no	CNPJ	n°,	por	intermé	dio de	seu	repre	senta	nte
legal o(a	a) Sr.(a	a)					_, port	ador (a) da	Cart	eira	de
Identidad	le n°			_ e do	o CPF	n°_			_ ,	DECLAF	RA, pa	ara
os fins d	do dispo	sto no inc	iso V	do art	igo 2	7 da	Lei n°	8.666,	de 2	1 de <u>:</u>	junho	de
1993, acr	rescido	pela Lei	n° 9.8	54, de	e 27	de o	utubro d	de 1999	, que	e não	empre	ega
menor de	dezoito	anos em	trabalh	o not	urno,	per	igoso ou	insalı	ubre	e não	empre	ega
menor de	dezesse	is anos.										
Res aprendiz		emprega n	nenor,	a pa	rtir	de	quatorze	e anos,	, na	cond	ição	de
				em		de_			de	2013.		
Nome co	mnlato.	e assinatu	ra do r	canras	ant ant	- <u>a</u> le	ch lene	amnraea				
ivolite eo	inpicco ,	e assinaca	Lu do 1	.cprcs	circair		gar da (ompresa				



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME e EPP

A empresa , inscrita no CNPJ sob n°, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3°, da Lei Complementar n° 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3° , \$ 4° , incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expr	essão da verdade,	firmamos a presente.	
	, em	de	de 2013.
	, Ciii		ac 2013.
Nome com	npleto e assinatur	ra do representante legal	da empresa
		222	
Nome completo, n		o no CRC e assinatura do (ábil da empresa	Contador ou Tecnico



ANEXO III

Processo Licitatório..: 58/2013

Modalidade: Pregão Presencial N° 22/2013

PROPOSTA FINANCEIRA

Item		Especificação	Preço Unitário	
1		ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100 MG Valor de Referência: 0,1600 Marca:		
2	5.000,0000 CM	Besilato de anlodipina5mg Valor de Referência: 0,0200 Marca:		
3	20,0000 BN	Colagenase 0,6UI/GR + Cloranfenicol 0,01GR/GR, pomada bisnaga Valor de Referência: 14,1800 Marca:		
4	900,0000 CM	Cloridrato de Amitriptilina 75mg Valor de Referência: 0,2400 Marca:		
5	560,0000 CM	Cloridrato de sertralina 50mg Valor de Referência: 0,1700 Marca:		
6	500,0000 CM	Diclofenaco sódico 50mg Valor de Referência: 0,0200 Marca:		
7	800,0000 CM	Divalproato de Sódio 500mg Valor de Referência: 0,8800 Marca:		
8	4.000,0000 CM	Glimepirida 4mg Valor de Referência: 0,1600 Marca:		
9	1.800,0000 CM	Losartana potássica 100mg Valor de Referência: 0,2300 Marca:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO Estado do Rio Grande do Sul

Av. Irmãs Consolata, 189 PAULO BENTO – RS

10	1.200,0000 CM	Losartana Potássica 50mg +	
		Hidroclorotiazida 12,5mg	
		Valor de Referência: 0,1200	
		valor de Referencia: 0,1200	
		Marca:	
11	2.000,0000 CM	Nimesulida 100mg	
	•	Valor de Referência: 0,0300	
		Marca:	
12	700,0000 CM	Tibolona 2,5mg	
		Valor de Referência: 0,9500	
		,	
		Marca:	
13	2.000,0000 CM	Valsartana 160mg	
		Valor de Referência: 0,3230	
		Marca:	
14	112,0000 CM	VALSARTANA 320 MG + ANLODIPINO 5 MG	
		Valor de Referência: 3,3500	
		Marca:	
15	3 000 0000 av	Ácido Fólico 5mg	
13	3.000,0000 CM		
		Valor de Referência: 0,0900	
		Marca:	
16	4.000,0000 CM	Amoxicilina 500mg	
	•	Valor de Referência: 0,0700	
		Marca:	
17	5.000,0000 CM	Atenolol 50mg	
		Valor de Referência: 0,0200	
		Marca:	
18	1.000,0000 CM	Cefalexina 500mg	
		Valor de Referência: 0,1500	
		Marca:	
1.0	1 000 0000 aw	Claudante de Claussian Seus	
19	1.000,0000 CM	Cloridrato de Clorpromazina 25mg	
		Valor de Referência: 0,1800	
		Marca:	
20	1.500.0000 CM	Cloridrato de amiodarona 200mg	
	, ,	Valor de Referência: 0,1900	
		·	
		Marca:	
21	2.000,0000 CM	Cloridrato de Amitriptilina 25mg	
		Valor de Referência: 0,1500	
		·	
		Marca:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO Estado do Rio Grande do Sul Av. Irmãs Consolata, 189

av. irmas Consolata, 18 PAULO BENTO – RS

22	5.000,0000 CM	Cloridrato de Metformina 850mg	
		Valor de Referência: 0,0500	
		Marca:	
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
23	3 000 0000 CM	Cloridrato de Propranolol 40mg	
20	3.000,0000 011	Valor de Referência: 0,0100	
		Marca:	
0.4	2 000 0000 01	T	
24	3.000,0000 CM	Furosemida 40mg	
		Valor de Referência: 0,0200	
		Marca:	
25	3.000,0000 CM	Hidroclorotiazida 25mg	
		Valor de Referência: 0,0200	
		Marca:	
26	30,0000 FR	<pre>Ibuprofeno 20mg/ml, frasco c/ 30ml, sol.</pre>	
		oral	
		Valor de Referência: 0,9200	
		Marca:	
27	3.000,0000 CM	IBUPROFENO 600 MG	
		Valor de Referência: 0,0800	
		Marca:	
28	500,0000 CM	Loratadina 10mg	
		Valor de Referência: 0,0700	
		Marca:	
29	5.000,0000 CM	Losartana potássica 50mg	
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	Valor de Referência: 0,0600	
		Marca:	
30	3 000 0000 CM	Maleato de enalapril 10mg	
30	3.000,0000 CM	Valor de Referência: 0,0400	
		Marca:	
2.1	2 000 0000 01		
31	3.000,0000 CM	Maleato de enalapril 20mg	
		Valor de Referência: 0,0500	
		Marca:	
32	3.000,0000 CM	Maleato de enalapril 5mg	
		Valor de Referência: 0,0300	
		Marca:	
33	5.000,0000 CM	Omeprazol 20mg	
		Valor de Referência: 0,0500	
		Marca:	



34	4.000,0000 CM	Paracetamol 500mg		
		Valor de Referência: 0,0400		
		Marca:		
35	1.000,0000 CM	Prednisona 5mg		
		Valor de Referência: 0,0600		
		Marca:		
36	8.000,0000 CM	Sinvastatina 20mg		
		Valor de Referência: 0,0600		
		Marca:		
37	4.000,0000 CM	Sinvastatina 40mg		
		Valor de Referência: 0,1200		
		Marca:		
Fornece	edor:			
Endered	ço:			
CNPJ	:			
Cidade	:			
Telefor	ne:	Fax:		
Validad	de da Proposta:	60 (sessenta) dias		
Data da	a Proposta:	_ / /		
			T 1	
	4	Iome e Assinatura do Representante	Legal	

Carimbo:



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2013 Processo Licitatório nº 58/2013 - Pregão Presencial nº 22/2013

Contrato Administrativo que entre si fazem como:

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE PAULO BENTO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n° 04.215.168/0001-75, com sede na Avenida Irmãs Consolata, 189, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **PEDRO LORENZI**, residente e domiciliado neste Município

CONTRATADA - ... QUALIFICAR ...

O presente contrato obedece às seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato Administrativo tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos diversos para distribuição na Unidade Básica de Saúde, conforme segue abaixo:

Item	Especificação	Quantidade Un.	
1		ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100 MG Marca:	
2	5.000,0000 CM	Besilato de anlodipina5mg Marca:	
3	20,0000 BN	Colagenase 0,6UI/GR + Cloranfenicol 0,01GR/GR, pomada bisnaga Marca:	
4	900,0000 CM	Cloridrato de Amitriptilina 75mg Marca:	
5	560,0000 CM	Cloridrato de sertralina 50mg Marca:	
6	500,0000 CM	Diclofenaco sódico 50mg Marca:	
7	800,0000 CM	Divalproato de Sódio 500mg Marca:	
8	4.000,0000 CM	Glimepirida 4mg Marca:	
9	1.800,0000 CM	Losartana potássica 100mg Marca:	
10	1.200,0000 CM	Losartana Potássica 50mg + Hidroclorotiazida 12,5mg Marca:	
11	2.000,0000 CM	Nimesulida 100mg Marca:	
12	700,0000 CM	Tibolona 2,5mg Marca:	
13	2.000,0000 CM	Valsartana 160mg Marca:	
14	112,0000 CM	VALSARTANA 320 MG + ANLODIPINO 5 MG	



		Marca:	
15	3.000,0000 CM	Ácido Fólico 5mg Marca:	
16	4.000,0000 CM	Amoxicilina 500mg Marca:	
17	5.000,0000 CM	Atenolol 50mg	
18	1.000,0000 CM	Cefalexina 500mg	
19	1.000,0000 CM	Cloridrato de Clorpromazina 25mg Marca:	
20	1.500,0000 CM	Cloridrato de amiodarona 200mg	
21	2.000,0000 CM	Cloridrato de Amitriptilina 25mg Marca:	
22	5.000,0000 CM	Cloridrato de Metformina 850mg	
23	3.000,0000 CM	Marca: Cloridrato de Propranolol 40mg	
24	3.000,0000 CM	Marca:	
25	3.000,0000 CM	Hidroclorotiazida 25mg Valor de Referência: 0,0200	
26	30,0000 FR	Marca: Ibuprofeno 20mg/ml, frasco c/ 30ml, sol. oral Marca:	
27	3.000,0000 CM	IBUPROFENO 600 MG Marca:	
28	500,0000 CM	Loratadina 10mg Marca:	
29	5.000,0000 CM	Losartana potássica 50mg Marca:	
30	3.000,0000 CM	Maleato de enalapril 10mg Marca:	
31	3.000,0000 CM	Maleato de enalapril 20mg	
32	3.000,0000 CM	Maleato de enalapril 5mg	
33	5.000,0000 CM	Omeprazol 20mg Marca:	
34	4.000,0000 CM	Paracetamol 500mg	
35	1.000,0000 CM	Prednisona 5mg Marca:	
36	8.000,0000 CM	Sinvastatina 20mg Marca:	
37	4.000,0000 CM	Sinvastatina 40mg	



Marca:		
	Total	Geral -> R\$

1.2. A CONTRATADA deverá executar a entrega com observância das condições e especificações estabelecidas no Processo Licitatório nº 58/13, modalidade Pregão Presencial nº 22/2013, que integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

II - DO PRAZO DA ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do objeto licitado será efetuado, junto ao Almoxarifado do Município, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da solicitação.
- 2.2. Todas as despesas relativas à entrega do objeto contratado, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 2.3. O <u>prazo de validade dos medicamentos será de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses</u> ou a CONTRATADA compromete-se a efetuar a troca dos mesmos, caso venham a ser entregues com prazo de validade menor que o estipulado.

III - DO PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal da Fazenda, através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA.
- 3.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente.

IV - EMPENHO DA DESPESA

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: 08.01.10.301.0123.2053.3.3.90.32.03.00.00;

08.01.10.301.0125.2062.3.3.90.32.03; 08.01.10.301.0125.2063.3.3.90.32.03.00.00; 08.02.10.301.0125.2060.3.3.90.32.03.00.00.

V – DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A fiscalização será de competência da Secretaria Municipal de Saúde, através do Almoxarifado do Município, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
- 5.2. A fiscalização pelo CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado.
- 5.3 É vedada à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

VII - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

VIII - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma ou mais das hipóteses contidas nos artigos 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

IX - DO FORO

9.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim/RS para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Paulo Bento/RS, de outubro de 2013.

PEDRO LORENZI

Prefeito de Paulo Bento

	CONTRATADA
Testemunhas:	
1)	2)